



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

Pedidos de Vistas pelo Vereador *Idaimir*  
Sala das Sessões *16/02/23* *Zandoná*  
*Kuita*  
PRESIDENTE

*o parecer anexo ao presente em*

PROJETO DE LEI Nº 12 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

PROTOCOLO GERAL

Livro *02*  
Nº *12* Fis. *Lnº 02 F006 nº 12*  
Entrada em: *13/02/23*  
Legislativo Municipal de Fagundes Varela - RS

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DE FAGUNDES VARELA A CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM O CENTRO CULTURAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo de Fagundes Varela autorizado a realizar parceria para a concessão de auxílio financeiro em favor de CENTRO CULTURAL DE FAGUNDES VARELA inscrito no CNPJ sob nº 02.177.875/0001-99, destinado a proporcionar a integração entre os cidadãos, propiciando a estes, por meios de atividades culturais, especialmente musicais atividades de lazer, e visando à continuidade das atividades com o Coral Bella Vista, Coro Infanto-Juvenil e com o Coro Sons do Coração.

**Parágrafo Único.** A parceria autorizada pela presente lei se dará através da celebração de Termo de Colaboração e reger-se-á pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações posteriores.

**Art. 2º.** O valor do repasse anual se dará através do repasse financeiro no valor de R\$ 53.700,00 (cinquenta e três mil e setecentos reais).

**§1º** A comprovação se dará através da apresentação pela entidade parceira de documentação oficial apta e hábil a demonstrar as despesas efetivamente realizadas com o Coral Municipal Bella Vista, Coro Municipal Sons do Coração e com o Coral Municipal Adulto.

**§2º** A subvenção mensal destina-se a auxiliar no pagamento das despesas mensais necessárias ao funcionamento da entidade, especialmente para auxiliar o pagamento dos profissionais que atuarão nos três Corais supracitados.

**§3º** O Termo de Colaboração ora autorizado vigorará até a data de 31/12/2023, podendo ser suspenso de forma unilateral.

**Art. 3º.** Para celebração do termo de colaboração, a entidade parceira deverá atender aos seguintes requisitos:

I – ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública, cultural e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado, nos termos do Art. 33, caput, inciso I, e Art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014;

II – realizar a escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade, conforme prevê o Art. 33, caput, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014;

III – possuir, no momento da aceitação do plano de trabalho, no mínimo 01 (um) ano de existência com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

IV – possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou natureza semelhante;

V – apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia estatuto registrado e eventuais alterações;

VI – apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro Pessoas Físicas – CPF de cada um deles;







ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA**

VII – comprovar que funciona endereço por meio de declaração da Presidência ou cópia de documento hábil;

**Art. 4º** As despesas decorrentes da aplicação da presente lei e, por conseguinte, do Termo de Colaboração a ser firmado correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

05.02.13.392.0101.2.053 Auxílio a Entidades  
3.3.50.41.00.00.00 Contribuições

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Fagundes Varela, 13 de fevereiro de 2023.

**NELTON CARLOS CONTE**  
Prefeito Municipal





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 12 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023**

Nobres Edis:

Vimos, através do presente Projeto de Lei, buscar autorização para celebração do Termo de Cooperação com o CENTRO CULTURAL DE FAGUNDES VARELA.

Tal Projeto visa conjugar esforços para promover a integração entre os cidadãos, propiciando a estes, por meios de atividades culturais, especialmente musicais e atividades de lazer, e visando à continuidade das atividades com o Coral Municipal Bella Vista, Coro Municipal Sons do Coração e com o Coral Municipal Adulto. O repasse, além de subsidiar a realização das atividades dos Corais acima referidos, também visa o custeio de despesas administrativas. O Plano de Trabalho com a descrição das atividades e o cronograma de desembolso e execução de metas encontra-se anexo a este Projeto de Lei.

A parceria será realizada nos moldes da Lei Federal nº 13.019 e com base no Termo de Colaboração a ser firmado com a entidade parceira, observado o plano de trabalho e cronograma de desembolso. Faz-se nítido o interesse público em auxiliar, através de recursos financeiros, o pagamento dos profissionais que atuarão nos Corais presentes em nossa cidade.

Deste modo, remete-se o presente Projeto de Lei que **autoriza o Poder Executivo de Fagundes Varela a celebrar Termo de Colaboração com o Centro Cultural de Fagundes Varela.**

Pelas considerações acima, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação desta Casa Legislativa, solicitando que seja o mesmo analisado, votado e aprovado.

Fagundes Varela, 13 de fevereiro de 2023.

**NELTON CARLOS CONTE**  
Prefeito Municipal







## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5CE0-42EA-8E2E-5A05

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ NELTON CARLOS CONTE (CPF 530.XXX.XXX-72) em 13/02/2023 13:54:03 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fagundesvarela.1doc.com.br/verificacao/5CE0-42EA-8E2E-5A05>